

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6.851/2024-SESDS/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-035-SEMAD/PMA, através do **Contrato 003/2024-SESDS/PMA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social CNPJ:28.901.892/0001-10 e a Empresa **DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA - CNPJ nº 47.186.631/0001-00**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS **órgão participante desta Ata**, cujo objeto da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente instrumento de Registro de Preço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE USO COMUM**, por item, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, obedecendo a demanda do órgão gerenciador que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência contido na Cláusula Primeira do Objeto 1.2 das Especificações. No Prazo de **Vigência por 12 (doze) meses, contados a a partir de 01/04/2023**, conforme Cláusula Oitava do Prazo e Vigência do presente instrumento, **cujo o Valor Total é de R\$ 20.883,20 (vinte mil, oitocentose oitenta e três reais e vinte centavos)** contido na Cláusula Segunda da Despesa e dos Créditos Orçamentários no qual as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação especificada no presente contrato.

Faz-se presente anexos de colaboração que deram origem ao procedimento nos autos como Anexo de Homologação de Procedimento, Anexo de Demanda total por unidade participante e Ofício Circular assinados por servidor Edson Pablo da Silva Palheta, Anexo de Solicitação de Reserva de Dotação Orçamentária Despacho 7-1doc, Contrato, Despacho 1-1doc de Autorização 12/03/2024, contrato e extrato de publicação junto ao DOM, ambos devidamente assinados pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social Sr. Arlindo Penha da Silva; Despacho de Resposta e Autorização de Ofício Circular nº 7.042/2024-SEMAD-DAL encaminhado pelo secretário de Administração Sr. Thiago Freitas; Anexo Reserva de Dotação Orçamentária nº: 14449, assinada pela Secretária SEPOF/PMA Srª Ana Maria Azevedo e servidor Gabriel Xavier Silva. Parecer jurídico-SESDS nº 16/2024 assinado por Fabricio Gomes Saldanha favorável por conclusão que. Ante o exposto estando plenamente justificada a situação de necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

ALIMENTOS DE USO COMUM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS e da Guarda Civil Municipal de Ananindeua- PA. Consta Parecer Jurídico nº1.098/2024/PROGE-PMA, Favorável e assinado pela Subprocuradora Geral do Município Sr^a Christiane Cardos do Nascimento de conclusão que. Ante o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, identifica-se regularidade do processo adotado até o presente momento, não se vislumbrando quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, não sendo identificada nenhuma irregularidade ou ilegalidade para que se venha impossibilitar a realização do objeto contratado, tendo em vista que o contrato foi elaborado em obediência aos ditames legais, razão pela qual, **OPINA-SE pela aprovação do CONTRATO N° 003/2024-SESDS/PMA.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório/Adesão de Participante de Ata , encontram-se:

() Revestido de formalidades, conforme manifestações jurídicas acatadas pelo Jurídico/S e PROGE, no decorrer do processo a qual foi amparado pela mesma manifestação por continuidade do instrumento em tela.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata de Participante, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 30 de abril de 2024.